



**LEI NÚMERO 4673 DE 14 DE MAIO DE 2025**

(Autógrafo n.º 19/2025, Projeto de Lei n.º 37/2025, Mensagem 31/2025)

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE CIDADES-IRMÃS ENTRE O MUNICÍPIO DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, E OS MUNICÍPIOS DE HOMBERG (EFZE) E WOLFHAGEN, NA ALEMANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica reconhecida a irmanação entre o Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, e os Municípios de Homberg (Efze) e Wolfhagen, na Alemanha, para fins de intercâmbio cultural, econômico, turístico e social.

**Art. 2º** A irmanação referida no artigo anterior tem como objetivo:

- I – Promover o intercâmbio e a cooperação nas áreas de educação, cultura, turismo, meio ambiente e economia;
- II – Incentivar o desenvolvimento de parcerias e projetos de interesse mútuo; e
- III – Estreitar laços históricos, culturais e sociais entre os municípios.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá firmar convênios, acordos e parcerias com entidades públicas e privadas das cidades-irmãs para viabilizar os objetivos desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 14 de maio de 2025.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**  
**(FLAVIA PASCOAL)**  
**Prefeita Municipal**

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.